

LEI Nº 49.-

Autoriza contabilização de despesas.-

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:-

- Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a contabilizar despesas na importância global de Cr.\$.... 64.590,70 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA CRUZERINHOS E SETENTA CENTAVOS), realizadas e pagas no exercício de 1947 de forma regular e constante do processo nº 73, originário daquele Órgão.
- Artº 2º - São os decorrentes do saldo de Caixa do exercício de 1948, os recursos para o fim a que se refere o artº 1º da presente lei.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Governo Municipal, em 13 de Maio de 1949.-

Supraescritas
Viceministro
Fidelis Teixeira de Moraes
Luiz Carlos Rodrigues